Projeto de lei ordinária nº 108/2025

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei ordinária de autoria do Sr. Prefeito Alexandre de Oliveira Martins, dispondo sobre autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento 2025, tendo por escopo a criação das dotações orçamentárias discriminadas no seu Anexo I, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

Cumpre ressaltar que a proposição aponta como fonte de recursos as anulações das dotações discriminadas no Anexo II, nos termos do inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

NOTAS DO RELATOR

Os créditos adicionais estão regulados no art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64 e se prestam a autorizar a execução de despesas não previstas no orçamento em vigor ou cujo saldo é insuficiente.

Os créditos adicionais especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e dependem da existência de recursos disponíveis, nos termos do art. 41, II, e 43 § 1º da Lei 4.320/64.

No que pese a abertura de crédito adicional especial ser efetuada por ato do Chefe do Poder Executivo (decreto), este depende de autorização por lei, conforme dispõe o art. 167, V, da Constituição da República e do art. 42 da Lei 4.320/64.

Após análise da proposição em destaque, conclui-se pela sua constitucionalidade e legalidade, na medida que foram atendidos os dispositivos acima citados, a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo e a sua forma legal.

--

No mesmo sentido, foram respeitadas as técnicas de redação legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, não havendo qualquer óbice à emissão de parecer favorável no âmbito de competência da presente comissão.

Armação dos Búzios, 11 de junho de 2025.

FELIPE DO NASC MENTÓ LOPES

Relator

Projeto de Lei Ordinária nº 108/2025

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina, por unanimidade dos votos, nos termos do Art. 42 do Regimento Interno, pela **constitucionalidade e legalidade** da matéria. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2025.

Felipe Lopes

Presidente

Aurélio Barros

Vice-Presidente

Raphael Braga

Membro